



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
Gabinete do Prefeito
Administração 2005 / 2008



Lei - 322/05,

Campinorte-GO., 24 de outubro de 2005

**"DESAFETA área pública municipal,
para nova destinação e dá outras
providências".**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, Aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte lei,

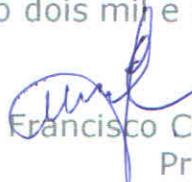
Art. 1º - Fica "DESAFETADA" Área Pública Municipal – APM, situada no Setor Sul, entre as Rua Caju e as margens da BR-153, frente para Av. Principal, fundos para Rua Pequi, medindo 3.374,64 m², objeto da área remanescente de Registro nº R.5-270, fls: 074vº, Livro: nº 2-B de 06.05.1981 no CRI de Campinorte-GO.

Art. 2º - A Desafetação da área, se destina à doação para a Empresa RODEIOS BANDEIRANTES LTDA., CNPJ: 4094523/0001-03, para construção de galpões e espaço físico para Administração dos RODEIOS BANDEIRANTES. Ficando os beneficiários obrigados a efetivarem a construção no prazo de 180(Centro e oitenta) dias, sob pena da titularidade do imóvel retornar aos domínios da municipalidade.

Art. 3º - Fica também, o beneficiário impossibilitado de vender o imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 213/00 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco. (24.10.2005).


Francisco Correa Sobrinho
Prefeito